

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

São José do Ouro/RS

1

Avenida Antônio Finco, 330 - Fone/Fax: (54) 3352-1296
CEP 99.870-000 - São José do Ouro - RS

E-mail: camara@pmouro.com.br
www.camarasjo.com.br

**LEI MUNICIPAL Nº 2210/2014.
DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2003/2010, DE 23.04.2010, QUE
INSTITUI PROGRAMA VALE-REFEIÇÃO.**

LEÔNIDAS GIACOMETI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela
Lei Orgânica Municipal, art. 44, § 4º.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º. Suprimido

Art. 2º. Fica alterado o art. 3º, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. O valor do vale-refeição será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensal, reajustado anualmente, pela variação do IGP-M, ou por outro índice que o substituir, através de Decreto do Poder Executivo.

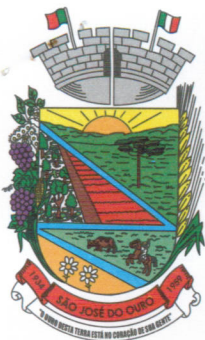
§ 1º. O valor do vale-refeição poderá ser utilizado para aquisição de gêneros alimentícios e/ou para despesas com alimentação.

§ 2º. Suprimido:

- I –
- II –
- III –
- IV –
- V –
- VI –

§ 3º.

Art. 3º. Para atendimento das disposições da presente lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, nos limites necessários para atendimento da variação dos valores da presente norma, a ser aberto por decreto e por transposição de dotações orçamentárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

São José do Ouro/RS

2

Avenida Antônio Finco, 330 - Fone/Fax: (54) 3352-1296
CEP 99.870-000 - São José do Ouro - RS

E-mail: camara@pmouro.com.br
www.camarasjo.com.br

Art. 4º. As disposições da presente Lei, ficam inclusas no PPA e LDO do presente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, CONSTANCE LOTTICI,
São José do Ouro, 28 de abril de 2014.

Leônidas Giacometi
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 de abril DE 2014.

Edoete Gandin Vanz
Secretária